

EDITAL N.º 05/2024 - BOLSA PÓS-DOCTORADO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM TEOLOGIA – FAJE
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE PÓS-DOCTORADO – PIPD/CAPES

O Programa de Pós-Graduação em Teologia da Faculdade Jesuíta de Filosofia e Teologia (FAJE), tendo em vista as Portarias nº 282 de 4 de setembro de 2024, nº 307 de 24 de setembro de 2024, nº 318 de 4 de outubro de 2024 da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), torna pública a abertura de inscrição para a seleção de candidatos/as à vaga de pós-doutorado institucional (PIPD).

- I. Este Edital tem como objetivo regulamentar as normas para seleção e concessão de 01 (uma) cota de bolsa de Pós-Doutorado no âmbito do Programa Institucional de Pós-Graduação – PIPD da CAPES.
- II. Será concedida 01 (uma) bolsa de Pós-Doutorado por, no máximo, 36 (trinta e seis) meses, respeitados os critérios previstos no presente Edital.
- III. O PIPD, conforme as disposições estabelecidas pela Diretoria de Relações Internacionais da CAPES, tem como objetivos:
 - a. promover a realização de estudos de excelência em alto nível;
 - b. reforçar os grupos de pesquisa nacionais;
 - c. promover a inserção de pesquisadores/as em estágio pós-doutoral, estimulando sua integração com projetos de pesquisa desenvolvidos pelos programas de pós-graduação no país;
 - d. promover o aperfeiçoamento de doutores/as por meio da atuação no ensino e na pesquisa; e
 - e. promover a internacionalização dos programas de pós-graduação incentivando a realização de estágio pós-doutoral no exterior.
- IV. REQUISITOS PARA O/A CANDIDATO/A À BOLSA
 - a. não receber, cumulativamente, mais de uma bolsa de pós-doutorado paga com recursos públicos federais;
 - b. ser titular de conta corrente ativa individual e em domicílio bancário brasileiro;
 - c. ser brasileiro/a e possuir título de doutor/a, expedido por instituição reconhecida, obtido há no máximo 7 (sete) anos contados da data de aprovação da defesa da tese, na data do cadastramento da bolsa no sistema de bolsas de estudo e auxílios escolares da CAPES;
 - d. não ter vínculo empregatício com a instituição de ensino e de pesquisa promotora do programa de pós-graduação ao qual está vinculado/a.
- V. OBRIGAÇÕES DO/A BOLSISTA
 - a. praticar, com boa-fé, as ações e as obrigações de sua competência, em conformidade com as normas em vigor;
 - b. cumprir as normas da FAJE e do Programa de pós-graduação em Teologia;
 - c. conduzir a pesquisa de acordo com o Projeto de Pesquisa submetido;
 - d. residir nas cidades da grande Belo Horizonte/ MG, durante a vigência da bolsa no país;
 - e. comunicar, imediatamente, as informações cadastrais e acadêmicas de sua competência e suas alterações, de forma a sempre mantê-las atualizadas e a prevenir a ocorrência de irregularidades;
 - f. desenvolver as atividades estipuladas pelo programa de pós-graduação ao qual está vinculado/a;
 - g. citar a CAPES na divulgação dos resultados obtidos;
 - h. realizar as atividades de pós-doutorado no país, por no mínimo 6 (seis) meses, após finalização de estágio no exterior, na hipótese prevista na Portaria CAPES nº 282, de 04 de setembro de 2024; e
 - i. concordar com o termo de compromisso elaborado pela CAPES e assinar, (anexo I).

VI. O/a candidato/a deve apresentar projeto de pesquisa compatível com 01 (uma) das Linhas de Pesquisa das 02 (duas) Áreas de Concentração do Programa, sendo:

a. TEOLOGIA SISTEMÁTICA:

- Fontes Bíblicas da Tradição Cristã;
- Interpretação da Tradição Cristã no Horizonte Atual.

b. TEOLOGIA DA PRÁXIS CRISTÃ:

- Espiritualidade Cristã e Pluralismo Cultural e Religioso;
- Tendências Éticas Atuais.

Link: <https://faculdadejesuita.edu.br/areas-e-linhas-de-pesquisa/>

VII. O projeto deve ter no máximo 15 (quinze) páginas (Times New Roman 12, espaço 1,5, margens 2,0). Em sua formulação devem constar: Sumário (com breve resumo da pesquisa a ser realizada); Objetivos (Principal e Secundários ou Complementares); Justificativa e Relevância; Estado da questão; Metodologia e delimitação; Cronograma; Bibliografia; Plano de Atividades.

VIII. ESTÁGIO PÓS-DOCTORAL NO EXTERIOR

Será concedida suspensão temporária da bolsa de pós-doutorado no país ao bolsista que realizar estágio no exterior com bolsa concedida pela Diretoria de Relações Internacionais da CAPES, mediante condições constantes na Portaria 282 de 4 de setembro de 2024.

IX. DURAÇÃO DA BOLSA

A outorga de bolsa respeitará as datas inicial e final do prazo de vigência fixadas pelo programa de Pós-Graduação, que será de 36 (trinta e seis) meses, conforme consta na Portaria Capes nº 307 de 24 de setembro de 2024.

X. PLANO DE ATIVIDADES DO BOLSISTA

O/a candidato/a à bolsa PIBD deverá, no ato de inscrição, apresentar um projeto de investigação que inclua:

- realizar as atividades de pesquisa previstas no projeto apresentado e aprovado pelo Programa;
- participar no Grupo de Pesquisa ao qual está vinculado o supervisor do estágio no Programa;
- propor um curso ou um seminário, por ano de vigência da bolsa, para os/as alunos/as do Mestrado e Doutorado;
- colaborar na organização de eventos do Grupo de Pesquisa ao qual estará vinculado e em atividades por ele desenvolvidas;
- publicar pelo menos um artigo por ano de vigência da bolsa em Periódico Qualis A1 ou A2 (nacional ou estrangeiro), um dos quais em língua estrangeira e em coautoria com o supervisor do estágio ou outro docente do Programa;
- apresentar para cada ano de vigência da bolsa comunicação em evento acadêmico da área sobre tema relacionado à pesquisa;
- colaborar na organização de obra coletiva com resultados de pesquisa apresentados em eventos de grupos de pesquisa do Programa ou de grupos similares de outras IES;
- auxiliar no Programa de Iniciação Científica da Instituição;
- participar na criação de materiais didáticos (apostilas, vídeos, etc);
- integrar bancas examinadoras de dissertações e teses.
- elaborar Relatório de Atividades Anual a ser submetido à avaliação e aprovação do Programa de Pós-Graduação, para efeito de manutenção da bolsa, bem como Relatório Final em até 60 (sessenta) dias após o encerramento da vigência da respectiva bolsa.

XI. DOCUMENTAÇÃO

O/a candidato/a deverá enviar a proposta de candidatura para o e-mail: secposgraduacao@faje.asav.org.br com o assunto: “PPG-FAJE-PIPD/CAPES 2024”, anexando cópia dos seguintes documentos no formato pdf:

- a. diploma (frente e verso) de doutor/a obtido em curso reconhecido pela CAPES ou Ata da Defesa da Tese com aceite de publicação de artigo que permite a emissão do diploma. No caso de diploma de doutorado expedido por instituição estrangeira, este deverá ter sido revalidado no Brasil;
- b. projeto de pesquisa e plano de trabalho;
- c. carte de aceite assinada por docente permanente do Programa;
- d. documento de identidade e CPF;
- e. currículo atualizado gerado na plataforma Lattes.
- f. comprovante de endereço.

XII. CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO FINAL

- a. produção científica nos últimos 5 (cinco) anos;
- b. avaliação do projeto de pesquisa;
- c. currículo lattes.

XIII. COMISSÃO DE SELEÇÃO

A Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação em Teologia é composta por:

- Francisco das Chagas de Albuquerque (Coordenador do Programa e Presidente da Comissão)
- Geraldo Luiz De Mori (Representante Docente)
- Márcia Eloi Rodrigues (Representante Docente)

XIV. CRONOGRAMA:

Etapa	Período
Divulgação do Edital	25/10/2024
Período de inscrições	25/10/2024 a 08/11/2024
Divulgação do deferimento das inscrições	Até 12/11/2024
Avaliação do Projeto	12 a 18/11/2024
Divulgação da lista de candidatos selecionados para entrevista	Até 19/11/2024
Divulgação da lista de candidatos selecionados para entrevista	Até 25/11/2024
Datas das entrevistas	26/11/2024
Divulgação dos resultados	Até 27/11/2024
Período de recurso	28/11/2024
Divulgação do resultado final	Até 03/12/2024
Implementação da bolsa	Até 06/12/2024

XV. IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA

O/A candidato/a selecionado deverá informar ao Programa de Pós-Graduação em Teologia, através do e-mail secposgraduacao@faje.asav.org.br os dados bancários (agência, conta corrente individual, preferencialmente, do Banco do Brasil), impreterivelmente até 06 de dezembro de 2024. Não serão consideradas conta poupança, conta fácil ou conta conjunta.

XVI. CASOS OMISSOS

Recredenciamento: Portaria nº 429, 28/04/2020 – D.O.U. nº 82, Seção 1, Página 62

Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão resolvidos pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Teologia da Faculdade Jesuíta de Filosofia e Teologia.

Belo Horizonte, 25 de outubro de 2024.

Prof. Dr. Francisco das Chagas de Albuquerque
Coordenador do Programa de Pós-graduação em Teologia

ANEXO I
TERMO DE COMPROMISSO

Eu, (nome pessoal ou social completo por extenso), inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física sob o número (número do CPF com pontos e dígito) e na condição de candidato à outorga de bolsa aprovado em processo seletivo para tal fim, DECLARO que li o regulamento do Programa Institucional de Pós-Doutorado - PIPD, conforme a (inserir o título da portaria que regulamenta o Programa), e sanei previamente minhas dúvidas junto ao programa de pós-graduação ou a pró-reitoria ou órgão equivalente dele incumbido, razões pelas quais ACEITO integralmente as normas aplicáveis e registro plena ciência de que:

I - apresentei a documentação prévia requisitada pela instituição de ensino e de pesquisa e assumo o compromisso de que atendo e cumprirei os seguintes requisitos e obrigações, a contar da data de registro de meu aceite no termo de compromisso:

a - praticar, com boa-fé, as ações e as obrigações de sua competência, em conformidade com as normas em vigor;

b - cumprir as normas da instituição de ensino e de pesquisa e do programa de pós-graduação aos quais está vinculado;

c - comunicar, imediatamente, as informações cadastrais e acadêmicas de sua competência e suas alterações, de forma a sempre mantê-las atualizadas e a prevenir a ocorrência de irregularidades;

d - desenvolver as atividades estipuladas pelo programa de pós-graduação ao qual está vinculado;

e - citar a CAPES na divulgação dos resultados obtidos;

f - realizar as atividades de pós-doutorado no país por no mínimo 6 (seis) meses, após finalização de estágio no exterior, na hipótese prevista neste regulamento;

g - não receber, cumulativamente, mais de uma bolsa de pós-doutorado paga com recursos públicos federais;

h - ser titular de conta corrente ativa individual e em domicílio bancário brasileiro;

i - ser brasileiro e possuir título de doutor(a), expedido por instituição reconhecida, obtido há no máximo 7 (sete) anos contados da data de aprovação da defesa da tese, na data do cadastramento da bolsa no sistema de bolsas de estudo e auxílios escolares da CAPES; e

j - não ter vínculo empregatício com a instituição de ensino e de pesquisa promotora do programa de pós-graduação ao qual está vinculado.

II - o compromisso aqui assumido será tornado sem efeito caso eu não apresente toda a documentação comprobatória necessária em até 30 dias corridos, contados da data de meu aceite; e

III - o meu aceite não gerará direito adquirido à outorga de bolsa de estudo.

Belo Horizonte, ____ de _____ de 2024.